

PORTARIA 004/2020/CMB/DPPR

Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) na Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira.

O COORDENADOR DA SEDE DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, no uso de suas atribuições da Instrução Normativa n° 01/2014, considerando a Resolução DPG n° 076, de 13 de Março de 2020 e a Resolução DPG n° 082, de 17 de Março de 2020, que estabelecem medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19),

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a suspensão dos atendimentos ordinários nesta sede da Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira a partir do dia 17/03/2020, por prazo indeterminado, em virtude da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná.

Art. 2º. Os atendimentos serão realizados por telefone (99161-7880) e se darão em caráter excepcional, se restringindo às demandas consideradas urgentes, quais sejam:

- (a) Pedido inicial de Medida Protetiva de Urgência, nos casos de negativa de atendimento pela Delegacia da Mulher;
- (b) Comunicação de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência por parte da assistida;
- (c) Busca e apreensão de criança e adolescente em situação de risco.

Art. 3º. Os atendimentos agendados para a propositura de ação de Queixa-Crime e ações na área de Família serão reagendados para o primeiro dia disponível da agenda de atendimentos, considerando que as medidas tomadas são por tempo indeterminados.

Art. 4º A equipe técnica e as estagiárias de graduação e pós-graduação deverão permanecer, de forma remota, disponíveis pelos canais normais de comunicação durante o horário de expediente.

Parágrafo Único: Ao final de cada semana, todas as estagiárias apresentarão relatório das atividades semanais, indicando as peças feitas, com número dos autos, bem como indicando os atendimentos realizados.

Art. 5º A entrega de documentos poderá ser realizada por e-mail, utilizando-se do e-mail geral da sede defensoria.cmb@defensoria.pr.def.br.

Art. 6º. Durante o período não serão realizados novos agendamentos, além dos reagendamentos necessários.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

Curitiba, 20 de março de 2020.

THIAGO MAGALHÃES MACHADO
Defensor Público
Coordenador da Casa da Mulher Brasileira